

Djane Gabriela do Rêgo Pontes
Raphael Rodrigues de Andrade
Bernardo Monteiro Villar

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.055/2025

Recife, 8 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94 e suas alterações posteriores (LOEMP);

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática e regramento previsto no art. 69 da LOEMP, na Instrução Normativa PGJ nº 002/2022 e na Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro(a) para o exercício simultâneo nas promotorias de Justiça, atuações nos feitos ou polos de audiências de custódia, nos casos de vacância e afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços pela efetiva presença ministerial nas audiências e sessões diárias nas Promotorias de Justiça com atribuições nas Varas da Infância e Juventude, Criminais ou do Tribunal do Júri, especialmente;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos nos instrumentos normativos referenciados;

RESOLVE:

Publicar editais de habilitação para possível designação, em exercício simultâneo, nos cargos, atuações nos feitos ou polos de audiências de custódia relacionados no Anexo I, conforme disposições a seguir:

HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os(as) Promotores(as) de Justiça interessados(as) formalizem suas habilitações, conforme cronograma de atividades descrito no Anexo II.

Parágrafo único. As habilitações deverão ser formalizadas através do Novo Sistema de Editais, disponível no Portal do MPPE, no painel “Intranet e Sistemas” (link: <https://editais.mppe.mp.br/>).

Art. 2º. A lista preliminar de habilitados(as) será publicada em até 5 (cinco) dias, contados após o término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados(as), para formalização de eventuais desistências ou impugnações que porventura entendam cabíveis.

§1º. As desistências deverão ser realizadas através do Novo Sistema de Editais, disponível no Portal do MPPE, no painel “Intranet e Sistemas” (link: <https://editais.mppe.mp.br/>).

§2º. As impugnações deverão ser remetidas ao Gabinete desta Procuradoria-Geral de Justiça pelo sistema SEI e direcionadas à unidade “GABPGJ”.

LISTA FINAL DE HABILITADOS(AS)

Art. 4º. Será publicada a lista final de habilitados(as) até o 5º dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência até 30/04/2026, deixando de ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 7º, §1º da IN-PGJ n.º 02/2022.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A habilitação em edital e posterior designação não exime ou desobriga o(a) Membro(a) das substituições automáticas decorrentes de sua titularidade ou onde esteja lotado com exercício pleno, de acordo com a linha sucessória da respectiva tabela, nos termos dos artigos 1º e 2º da IN-PGJ n.º 02/2022.

Art. 6º. A designação dos(as) Membros(as) habilitados nos editais observará as disposições previstas na IN-PGJ nº 02/2022 e na RES-PGJ n.º 006/2016, sendo julgados os editais na sequência numérica estabelecida no Anexo I, a partir do Edital n.º 01/2025.

Art. 7º. O(a) Membro(a) que não desistir dos editais nos quais estiver habilitado(a), na medida que for designado(a) para um dos cargos/feitos/polo de audiências de custódia, ficará automaticamente inabilitado(a) nos editais posteriores, recaindo a escolha sobre o(a) nome seguinte da lista.

Art. 8º. Não será permitida a designação de Membro(a) para mais de um cargo/feitos/polo de audiências de custódia, salvo quando for deserto o edital respectivo e no qual figure na linha de substituição automática, por necessidade do serviço devidamente comprovada ou inexistência de outros(as) habilitados(as) no correspondente edital, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Art. 9º. Na impossibilidade de aplicação da lista de habilitados(as) ou em caso de edital deserto, a designação do(a) Membro(a) seguirá os critérios objetivos previstos nos arts. 69 da LOEMP, 4º, §2º, da IN-PGJ n.º 02/2022 e 5º da RES-PGJ n.º 006/2016, ainda que este(a) designado(a) noutro cargo/feitos/polo de audiências de custódia decorrentes de edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 54/2025

Recife, 8 de abril de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período 31 de março a 04 de abril de 2025.

Recife, 08 de abril de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 397/2025

Recife, 8 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO nº 054/2025-CSMP

Relação de processos prorrogados	
Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.950/2023 — Inquérito Civil
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.242/2023 — Inquérito Civil
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.299/2023 — Inquérito Civil
4.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.315/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.185/2022 — Inquérito Civil
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.435/2023 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.082/2023 — Inquérito Civil
4.	35ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.341/2023 — Inquérito Civil
5.	35ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.347/2023 — Inquérito Civil
6.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.316/2023 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.031/2021 — Inquérito Civil